Homicídio Simples e Qualificado no Direito Penal Brasileiro

Autor(res)

Renata Apolinário De Castro Lima
Vitória Gonzaga Lisboa Maciel
Thiago Ribeiro De Carvalho
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Carla Cristina Soares Silva
Renato Horta Rezende

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O homicídio é um dos crimes mais graves previstos no ordenamento jurídico brasileiro, sendo tipificado no artigo 121 do Código Penal. Ele consiste na ação de matar outra pessoa e pode ser classificado em homicídio simples e homicídio qualificado, a depender das circunstâncias em que é cometido.
O homicídio simples ocorre quando o crime é praticado sem qualificadoras, sendo punido com pena de reclusão de 6 a 20 anos. Já o homicídio qualificado se caracteriza pela presença de circunstâncias que tornam o crime mais grave, como motivo fútil, emprego de meio cruel ou impossibilidade de defesa da vítima. Nesses casos, a pena é mais severa, variando de 12 a 30 anos de reclusão.A distinção entre essas duas formas de homicídio tem grande importância para o Direito Penal, pois influencia diretamente a dosimetria da pena e a condução do processo criminal. Além disso, o reconhecimento de qualificadoras pode resultar em maior rigor na aplicação da lei.

Objetivo

analisar as diferenças entre o homicídio simples e o homicídio qualificado, conforme previsto no artigo 121 do Código Penal Brasileiro. Busca-se compreender os elementos que caracterizam cada modalidade, suas implicações jurídicas e as consequências na aplicação da pena.A pesquisa também pretende discutir a importância da distinção entre essas modalidades para a efetividade da justiça penal.

Material e Métodos

Este estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa e exploratória. Foram analisadas doutrinas jurídicas, legislações pertinentes, jurisprudências dos tribunais superiores e artigos acadêmicos sobre homicídio simples e qualificado.
A pesquisa teve como base o Código Penal Brasileiro, especificamente os artigos 121 e 29, bem como decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a tipificação e distinção entre as formas de homicídio. Para complementar a análise, foram utilizadas fontes secundárias, como livros de direito penal e comentários de juristas renomados.A metodologia adotada permitiu a identificação dos principais

elementos caracterizadores do homicídio simples e qualificado, suas diferenças em termos de dolo, circunstâncias agravantes e penas aplicáveis. A seleção do material seguiu critérios de relevância, atualidade e confiabilidade das fontes consultadas.

Resultados e Discussão

Homicídio simples e qualificado demonstra que a principal diferença entre as duas modalidades está na presença ou ausência de qualificadoras que tornam o crime mais grave. O homicídio simples, previsto no caput do artigo 121 do Código Penal, ocorre quando a conduta se limita à ação de matar alguém sem circunstâncias que agravem o delito, sendo punido com reclusão de 6 a 20 anos.Por outro lado, o homicídio qualificado, previsto no § 2º do mesmo artigo, ocorre quando há elementos que aumentam a reprovabilidade da conduta, como motivo torpe, meio cruel ou uso de recurso que dificulte a defesa da vítima. Nesses casos, a pena é mais severa, variando de 12 a 30 anos de reclusão, sem possibilidade de redução por privilégio.

Conclusão

O homicídio é um crime grave, tratado com severidade no Código Penal. A diferenciação entre homicídio simples e qualificado permite que a lei puna de forma mais rigorosa quem age com maior crueldade ou premeditação. As qualificadoras tornam a pena mais severa, reforçando a proteção à sociedade.
Análise de jurisprudência: Incluir decisões recentes para ilustrar casos práticos. Discussão sobre política criminal: Refletir se penas mais duras realmente reduzem homicídios.

Referências

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Penal: Parte Especial. 16. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2020.

BITTENCURT, Paulo. Tratado de Direito Penal - Parte Especial. 12. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2020.

www.jusbrasil.com.br/artigos/diferenca-entre-homicidio-simples-e-homicidio-qualificado
vlvadvogados.com/homicidio-simples